

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº
003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO PARAÍSO - MA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PLANEJAMENTO, E A
SRA. MARIA FERNANDA MOTA
BORGES MARINHO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, São João do Paraíso - MA, CEP: 65.973-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7 SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sra. **MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO**, brasileira, portadora do CPF nº 100.202.643-13, residente e domiciliada na Av. Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 70, Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº **003/2025**, firmado em 06 de fevereiro de 2025, referente à **Inexigibilidade nº 003/2025**, Processo Adm. nº **003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **003/2025**, referente à locação do imóvel situado à Av. Argemiro Aguiar de Azevedo, s/n, Alto Bonito, destinado a abrigar as finalidades precípuas da sede da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso – MA, conforme cláusula de vigência prevista no contrato originário e legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº **003/2025** por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/02/2026, encerrando-se em 06/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 — Executivo
Unidade Orçamentaria	01 — Secretaria Municipal de Agricultura
Função	04 — Administração
Subfunção	122 — Administração Geral
Programa	0006 — Gestão da Agricultura
Projeto/Atividade	2007 — Manutenção da Secretaria de Agricultura

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física
---------------------	---

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ALUGUEL

4.1 O valor mensal do aluguel, com vencimento todo dia 10, bem como a forma de pagamento, permanecem disciplinados conforme estabelecido no contrato originário, observadas as disposições contratuais relativas a eventual reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

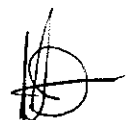
6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 05 de fevereiro de 2026.



MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO
CPF nº 100.202.643-13
LOCADORA



ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

coordenadas centrais -6.246471°, -42.882757°.

Art. 2º Fica proibido o acesso, a permanência, a ocupação humana, a atividade de catação e o descarte de qualquer resíduo na área referida.

Art. 3º A área fica declarada como de interesse público para recuperação ambiental, equiparada a Área de Preservação Permanente (APP) pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Em razão da localização em cota superior ao curso d'água adjacente, a recuperação da área deverá priorizar a implantação de sistemas de drenagem que garantam a interceptação e o tratamento de todo o escoamento superficial, evitando o carreamento de poluentes para o riacho.

Art. 4º Fica aprovado o Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) constante do processo administrativo nº [Número], que deverá ser executado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com responsabilidade técnica de profissional habilitado e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

Art. 5º O prazo para monitoramento e estabilização ambiental da área

é estabelecido em **20 (vinte) anos**, contados da publicação deste Decreto, período durante o qual a área permanecerá isolada e sob vigilância da municipalidade.

Art. 6º O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades da Lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2026

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: de778460442c9122f7e61f907d2fcb07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/INEX/004/2025

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/INEX/004/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

LOCADOR: JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 03.623.292/0001-07, neste ato representado pelo seu procurador JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Maranhão, nº 110, Alto Bonito, CEP 65973-000, nesta cidade de São João do Paraíso/MA.

E, de outro lado,

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, neste ato representada por **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, brasileiro, Secretário Municipal de Governo e Planejamento, portador do CPF nº 641.201.633-34.

Têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/INEX/004/2025, referente ao contrato firmado em 05/01/2024, do imóvel situado à Av. Maranhão, nº 110, Alto Bonito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto reajustar desde o mês de janeiro de 2026 o valor do aluguel conforme a taxa do IGP-M acumulado no percentual de 14,68%.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

O valor mensal do aluguel, com vencimento todo dia 10, mantida a forma de pagamento anteriormente ajustada com o devido reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato de locação original que não colidirem com o presente aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

São João do Paraíso/MA, 05 de março de 2026.

LOCATÁRIO: _____

Nome: **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

CPF: 641.201.633-34

LOCADORA: _____

Nome: **JAM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: **03.623.292/0001-07**

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: 829a4576801f4d3cd5f48ba3db6ebaed

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, E A SRA. MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, São João do Paraíso - MA, CEP: 65.973-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato



representada pelo Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 000071726396-7 SSP/MA e do CPF nº 641.201.633-34, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a Sra. **MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO**, brasileira, portadora do CPF nº 100.202.643-13, residente e domiciliada na Av. Argemiro Aguiar de Azevedo, nº 70, Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao **Contrato nº 003/2025**, firmado em 06 de fevereiro de 2025, referente à **Inexigibilidade nº 003/2025, Processo Adm. nº 003/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2025, referente à locação do imóvel situado à Av. Argemiro Aguiar de Azevedo, s/n, Alto Bonito, destinado a abrigar as finalidades precípuas da sede da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso – MA, conforme cláusula de vigência prevista no contrato originário e legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 003/2025 por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/02/2026, encerrando-se em 06/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder	02 — Executivo
Unidade Orçamentária	01 — Secretaria Municipal de Agricultura
Função	04 — Administração
Subfunção	122 — Administração Geral
Programa	0006 — Gestão da Agricultura
Projeto/Atividade	2007 — Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ALUGUEL

4.1 O valor mensal do aluguel, com vencimento todo dia 10, bem como a forma de pagamento, permanecem disciplinados conforme estabelecido no contrato originário, observadas as disposições contratuais relativas a eventual reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso/MA, 05 de fevereiro de 2026.

MARIA FERNANDA MOTA BORGES MARINHO

CPF nº 100.202.643-13

LOCADORA

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Portaria nº 001/2025

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6602b7216a71e30c57058619e51346d6